



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Serrolândia

1

Terça-feira • 22 de Fevereiro de 2022 • Ano • Nº 4467

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Serrolândia publica:

- **Lei Nº. 823/2022** - Autoriza o Chefe do Poder Executivo a firmar convênios, contratos, renegociação de dívidas e termos de parceria e dá outras providências.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

## Leis



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA - BAHIA**

CNPJ - 14.196.703/0001-41

### LEI Nº. 823/2022

*Autoriza o Chefe do Poder Executivo a firmar convênios, contratos, renegociação de dívidas e termos de parceria e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA, ESTADO DA BAHIA**, no gozo de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei nos termos a seguir:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar quaisquer convênios, contratos, renegociação de dívidas e termos de parceria de interesse deste Município com a União, o Estado da Bahia e outros Municípios, assim como perante os órgãos e entidades da Administração Pública Indireta, sejam federais, estaduais ou municipais, inclusive sociedades de economia mista, empresas públicas, concessionárias de serviços públicos e agências reguladoras.

**Art. 2º.** A autorização aplicada ao disposto no artigo primeiro, terá vigência de 15 de fevereiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

**Parágrafo único.** A autorização abrange a celebração de convênios, contratos, acordos, renegociação de dívidas, termos de parceria e pagamento de subvenção social entre este Município e instituições, entidades não governamentais e demais organizações com ou sem fins lucrativos.

**Art. 3º.** Após assinatura, no prazo de 10 (dez) dias, encaminhará por meio de arquivo eletrônico e ofício protocolado junto à Câmara Municipal de Vereadores, cópia integral dos convênios, dos contratos, incluindo os de renegociação de dívidas e dos termos de parceria de interesse do município para o devido conhecimento de seus teores.

**Art. 4º.** Os convênios, contratos e demais termos e/ou atos especificados no artigo primeiro, deverão ser obrigatoriamente publicados na íntegra pela internet, no Diário Oficial Eletrônico do município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da respectiva assinatura.

**Art. 5º.** Dependerá de Lei específica, a autorização de que trata o artigo primeiro, quando o Poder Executivo Municipal, por seus órgãos ou entidades, figurar como concedente.

Praça Manoel Novaes, nº 99, Centro - CEP. 44.710-000 - TELEFAX: (74) 3631-2733  
EMAILS: [prefeituraserrolandia@hotmail.com](mailto:prefeituraserrolandia@hotmail.com) / [prefeiserrol@yahoo.com.br](mailto:prefeiserrol@yahoo.com.br)  
SITE: [www.serrolandia.ba.gov.br](http://www.serrolandia.ba.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA - BAHIA**

CNPJ - 14.196.703/0001-41

---

**Art. 6º.** A Câmara Municipal de Serrolândia representará ao Tribunal de Contas da União – TCU, ao Tribunal de Contas do Estado da Bahia – TCE e ao Tribunal de contas dos Municípios – TCM, o descumprimento do estabelecido nesta Lei.

**Art. 7º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Serrolândia/BA, em 22 de fevereiro de 2022.

**GILDO MOTA BISPO**

Prefeito Municipal

---

*Praça Manoel Novaes, nº 99, Centro - CEP. 44.710-000 - TELEFAX: (74) 3631-2733*

*EMAILS: [prefeituraserrolandia@hotmail.com](mailto:prefeituraserrolandia@hotmail.com) / [prefeiserrol@yahoo.com.br](mailto:prefeiserrol@yahoo.com.br)*

*SITE: [www.serrolandia.ba.gov.br](http://www.serrolandia.ba.gov.br)*